INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	158405-INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA	ITANA NEGRAO BARBOSA SOUZA	05/11/2026 11:41 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	44/2026	23280.002779/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°23280.002779/2026-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades acadêmicas, administrativas e de acessibilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Valença, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	CATMAT	Material — descrição técnica completa	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	459292	**Cadeira universitária em polipropileno azul com prancheta fixa e porta-livros** Cadeira escolar/universitária individual, nova e de primeiro uso, com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado, na cor azul, com superfície lavável, sem trincas, deformações, rebarbas ou arestas cortantes. Estrutura fixa em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou epóxi na cor preta, soldas íntegras, apoio estável no piso e ponteiras plásticas protetoras. Prancheta lateral fixa, confeccionada em MDF revestido com laminado melamínico de acabamento escuro/preto, com bordas protegidas em PVC ou material equivalente; superfície lisa, firme	100 un.	R$ 220,0000	R$ 22.000,00

		e adequada ao apoio de livros, cadernos e escrita; suporte metálico fixado à estrutura. Porta-livros inferior em grade metálica de aço, firmemente unido à estrutura, para acomodação de material escolar e acadêmico. Assento e encosto com geometria e dimensões compatíveis com a utilização por adultos, garantindo estabilidade, resistência e conforto em aulas de duração regular; fabricante deverá declarar a capacidade de carga suportada. Acabamento uniforme, sem peças soltas, pontos de ferrugem, bordas cortantes ou soldas defeituosas; cadeira entregue montada ou com componentes e instruções de montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. CATMAT 459292: descrição catalogada de cadeira escolar de aço tubular, estrutura preta, assento/encosto em polipropileno azul, prancheta fixa em MDF e grade para livros. A imagem encaminhada serve como referência visual, sem indicação obrigatória de marca ou modelo.			
2	617864	**Conjunto para professor — padrão CJP-01** Conjunto escolar para professor, padrão CJP-01 ou equivalente, composto por 1 mesa e 1 cadeira, novos, de primeiro uso, para utilização em salas de aula e ambientes institucionais. Mesa: tampo em MDP, MDF ou material de qualidade equivalente, com revestimento melamínico resistente à limpeza e ao desgaste; painel frontal e estrutura tubular de aço tratada contra corrosão e com pintura eletrostática. Dimensões de referência da mesa: 1.200 mm (largura) × 600 mm (profundidade) × 740 mm (altura), com tolerância de ± 5%, desde que mantidas ergonomia e estabilidade. Cadeira: estrutura metálica tubular de aço com proteção anticorrosiva; assento e encosto em polipropileno injetado ou equivalente; sem trincas, rebarbas, deformações ou arestas cortantes; ponteiras/sapatas antiderrapantes. Dimensões de referência da cadeira: altura do assento entre 430 e 470 mm; largura útil entre 400 e 460 mm; profundidade útil entre 380 e 450 mm. Mesa e cadeira compatíveis entre si, com montagem firme, componentes e acessórios necessários ao uso; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e falhas estruturais.	40 un.	R$ 465,5000	R$ 18.620,00
3	623982	**Mesa escolar adaptada para pessoa usuária de cadeira de rodas** Mesa escolar adaptada para pessoa com deficiência que utiliza cadeira de rodas, adequada para leitura, escrita e demais atividades escolares; produto novo e de primeiro uso. Estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo, estável, dimensionada para permitir aproximação frontal, sem travessas ou componentes que impeçam o posicionamento do usuário. Tampo de superfície plana, lavável e resistente, com recorte anatômico ou configuração equivalente; bordas arredondadas, sem rebarbas ou arestas cortantes. Regulagem de altura e, quando houver inclinação do tampo, mecanismo de ajuste com travamento seguro contra movimentação involuntária. Dimensões do tampo: aproximadamente 1.000 mm × 800 mm, em MDP com espessura nominal de 25 mm e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, conforme características do CATMAT 623982. Altura máxima referencial de 900 mm, com configuração que assegure a utilização por pessoa em cadeira de rodas; compatibilizar as dimensões com a ABNT NBR 9050 aplicável. Espaço livre para aproximação frontal: largura mínima de 800	10 un.	R$ 900,0000	R$ 9.000,00

		mm; altura livre mínima de 730 mm; profundidade livre mínima de 500 mm na região de acomodação dos joelhos e dos pés. Sapatas antiderrapantes, mecanismos firmes e fornecimento completo; observar os requisitos pertinentes da ABNT NBR 9050 no que couber. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e defeitos de regulagem e travamento. CATMAT 623982 — mesa escolar para pessoa usuária de cadeira de rodas, estrutura em tubo de aço carbono, tampo em MDP laminado, dimensões referenciais de 1.000 × 800 mm e altura máxima de 900 mm. Devem ser verificadas a acessibilidade efetiva e a compatibilidade entre a especificação e as amostras de preços utilizadas.			
4	302124	**Cadeira plástica com braços** Cadeira plástica monobloco com braços, cor branca, uso adulto e institucional frequente, nova, de primeiro uso, empilhável e de fácil limpeza. Fabricada em polipropileno ou plástico de resistência adequada; estrutura rígida e estável, com braços integrados, pés de apoio firmes, sem trincas, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas cortantes. Classe B (uso irrestrito), apropriada para uso intenso; capacidade de carga declarada de, no mínimo, 120 kg. Certificação de conformidade e registro do Inmetro válidos para o modelo ofertado, quando aplicáveis, com identificação da classe e comprovação por ficha técnica, catálogo e documentação pertinente. Dimensões de referência: altura total de 750 a 850 mm; altura do assento de 400 a 470 mm; largura útil e profundidade útil do assento de, no mínimo, 400 mm. Empilhamento seguro e superfície lisa e lavável; garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, sem prejuízo da garantia legal.	50 un.	R$ 49,6450	R$ 2.482,25
5	287945	**Cadeira plástica sem braços** Cadeira plástica monobloco sem braços, cor branca, uso adulto e institucional frequente, nova, de primeiro uso, empilhável e de fácil limpeza. Fabricada em polipropileno ou plástico de resistência adequada; estrutura rígida e estável, pés de apoio firmes, sem trincas, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas cortantes. Classe B (uso irrestrito), apropriada para uso intenso; capacidade de carga declarada de, no mínimo, 120 kg. Certificação de conformidade e registro do Inmetro válidos para o modelo ofertado, quando aplicáveis, com identificação da classe e comprovação por ficha técnica, catálogo e documentação pertinente. Dimensões de referência: altura total de 750 a 850 mm; altura do assento de 400 a 470 mm; largura útil e profundidade útil do assento de, no mínimo, 400 mm. Empilhamento seguro e superfície lisa e lavável; garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, sem prejuízo da garantia legal.	50 un.	R$ 40,2750	R$ 2.013,75
6	641157	**Cadeira de rodas manual dobrável para adulto** Cadeira de rodas manual para locomoção, modelo dobrável, com dispositivo de desengate rápido de rodas, destinada ao uso por pessoas adultas com mobilidade reduzida e ao atendimento institucional. Estrutura em liga de alumínio com revestimento/proteção superficial; rodas dianteiras do tipo rodízio com pneus maciços e rodas traseiras com pneus maciços, aro manual de propulsão e	5 un.	R$ 937,9900	R$ 4.689,95

		freios com travas para imobilização segura. Assento impermeável e almofadado; encosto dorsal móvel; cinto de segurança; encosto ou apoio de cabeça; apoios de braços móveis e apoios de pés móveis; componentes de fixação firmes e acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou deformações. Capacidade de carga descrita no CATMAT 641157: de 100 a 130 kg. O limite de carga do modelo fornecido deverá constar expressamente de ficha técnica ou catálogo, respeitando o descritivo pesquisado. Não utilizar a especificação anterior de capacidade de 150 kg como se estivesse contemplada neste CATMAT. Produto novo, de primeiro uso, com mecanismo de dobra funcional, estabilidade, integridade do estofamento e condições adequadas de movimentação, transporte e limpeza. Fornecimento montado ou completo para montagem, acompanhado de orientações do fabricante. O fabricante e a proposta deverão comprovar a conformidade das características, das dimensões e da capacidade de carga. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, sem prejuízo da garantia legal.			
7	442253	**Maca clínica com cabeceira regulável**1. OBJETO * Descrição: Aquisição de Carro Maca Hospitalar Simples (tipo Padiola), móvel, com cabeceira regulável e grades laterais, destinada ao transporte e movimentação de pacientes em ambiente ambulatorial e hospitalar. 2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO MECÂNICA * Chassi/Estrutura: Construída em tubos de aço carbono ou aço inoxidável de alta resistência, com paredes robustas para evitar deformações. No caso de aço carbono, deve apresentar tratamento químico antiferrugem (decapagem e fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi de alta resistência química. * Leito: Dividido em duas seções (dorso e pernas), estruturado em chapa de aço reforçada ou material equivalente de alta durabilidade, com superfície lisa e plana. * Articulação do Dorso (Cabeceira): Movimentação manual da seção da cabeceira por meio de sistema de cremalheira em aço, permitindo ajuste de inclinação escalonado de 0° a, no mínimo, 45°. * Altura: Fixa, com padrão hospitalar médio (altura aproximada entre 75 cm e 85 cm em relação ao piso, desconsiderando o colchonete). * Para-choques (Bumpers): Dotada de protetores de borracha macia contra impactos (tipo discos ou cantoneiras) localizados nas quatro extremidades da estrutura para preservação de paredes e batentes. 3. SISTEMA DE MOBILIDADE E SEGURANÇA * Rodízios: 4 (quatro) rodas giratórias integradas, com diâmetro mínimo de 3 polegadas (75 mm) a 5 polegadas (125 mm), com banda de rodagem médica macia (poliuretano ou borracha antiestática) que não marque o piso e reduza ruídos. * Sistema de Freios: Presença de sistema de freios de ação dupla (bloqueio simultâneo do giro do rodízio e da rotação da roda) instalado em, no mínimo, 2 (duas) rodas dispostas em diagonal. * Grades Laterais de Proteção: Um par de grades laterais integradas à estrutura, de manejo simples, articuláveis (sistema rebatível/tombo) com sistema mecânico manual de travamento de segurança quando elevadas, visando à mitigação do risco de quedas. 4. COLCHONETE (ACOMODAÇÃO) * Dimensões e Densidade: Colchonete removível perfeitamente dimensionado para a área interna útil do leito, confeccionado em espuma de poliuretano de alta densidade (mínimo D28), com	3 un.	R$ 975,3300	R$ 2.925,99

		espessura mínima de 50 mm a 80 mm. * Revestimento: Revestido integralmente em material sintético impermeável (tipo courvin ou napa), sem costuras aparentes perfuradas (preferencialmente junções seladas ou vulcanizadas), hipoalergênico, lavável e resistente aos processos de desinfecção hospitalar de rotina com álcool 70% ou cloroclorito. 5. ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES INCLUSOS * Suporte de Soro: Acompanha 1 (um) suporte de soro confeccionado em aço inoxidável, com altura regulável por manípulo e ganchos na extremidade superior, com pontos de encaixe previstos na estrutura da cabeceira. 6. CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE E QUALIDADE * Registro Sanitário: Apresentação obrigatória de comprovante de registro, cadastro ou notificação regular e ativa do produto /fabricante junto à Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). * Garantia: Garantia técnica de fábrica contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 61.731,94**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado e passíveis de descrição precisa neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.5. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no momento de cada contratação, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 36 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades acadêmicas, administrativas e de acessibilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Valença, compreendendo cadeiras universitárias, conjuntos para professor, mesas escolares adaptadas, cadeiras plásticas, cadeiras de rodas manuais e macas clínicas.

A contratação justifica-se pela necessidade de equipar e adequar salas de aula e ambientes de apoio do Campus, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e atendimento à comunidade acadêmica. A aquisição contribuirá para a melhoria da infraestrutura institucional, a funcionalidade dos espaços, a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e o adequado desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, bem como para a conservação e organização do patrimônio público.

Considerando a necessidade de atendimento gradual das demandas institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os bens sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Campus e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos, além dos critérios e das especificações constantes no quadro do item 1.1 deste Termo de Referência, deverão atender aos requisitos técnicos necessários para assegurar sua qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação às necessidades do IFBA – Campus Valença.

A contratação compreende a aquisição de bens permanentes, incluindo cadeiras universitárias, conjuntos para professor, mesas escolares adaptadas, cadeiras plásticas, cadeiras de rodas manuais e macas clínicas, destinados ao atendimento das demandas acadêmicas, administrativas e de acessibilidade do Campus, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança, mobilidade, atendimento e desenvolvimento das atividades institucionais.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados ou remanufaturados. Deverão ser entregues livres de defeitos, vícios ou avarias e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com suas respectivas finalidades e atender às especificações, dimensões, capacidades, materiais de fabricação, funcionalidades, padrões de qualidade e demais requisitos definidos neste Termo de Referência, de modo a garantir sua adequada utilização nos ambientes acadêmicos, administrativos e de apoio do Campus.

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante solicitações formais da Administração, devidamente acondicionados e protegidos, de modo a evitar danos durante o transporte, a movimentação e a entrega. Cada fornecimento deverá corresponder aos quantitativos solicitados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Quando aplicável, deverão acompanhar os bens os acessórios, componentes, manuais de instrução, certificados e demais elementos necessários à montagem, instalação e utilização adequada dos produtos, conforme as especificações de cada item.

Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, as condições oferecidas pelo fabricante e a legislação vigente. Quando aplicável, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto à montagem, utilização, conservação e manutenção dos produtos, a fim de assegurar a segurança dos usuários e o adequado desempenho dos bens durante sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos, no que couber, os requisitos a seguir, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável.

4.1.1. Os bens deverão apresentar características que favoreçam a durabilidade, a resistência, a eficiência no uso de recursos e o prolongamento de sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura e a geração de resíduos, observadas as especificações técnicas e as recomendações dos fabricantes.

4.1.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos de segurança aplicáveis, inclusive às exigências pertinentes de certificação e conformidade, quando obrigatórias, de acordo com a natureza e as características de cada item.

4.1.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos cujos materiais constituintes e embalagens sejam recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, observando, quando aplicável, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

4.1.4. Sempre que compatível com as especificações e a finalidade dos bens, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, facilidade de manutenção e menor geração de resíduos ao longo de seu ciclo de vida.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico para os produtos objeto desta contratação, devendo ser observadas as especificações e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1. Não se estabelece vedação prévia à contratação de marca ou produto específico, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das hipóteses legalmente previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificadas e formalizadas no processo.

Da exigência de amostra

4.2.2. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando as características do objeto e a possibilidade de avaliação dos produtos mediante análise das especificações técnicas e dos documentos apresentados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2.3. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando que tal exigência não se mostra necessária para o atendimento do objeto.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de assegurar a responsabilidade direta do fornecedor registrado pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e os riscos da contratação, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos fabricantes aplicáveis aos bens fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pelo fornecedor registrado, para cada solicitação realizada pela Administração, observados os quantitativos solicitados e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração os motivos que impeçam o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, e em perfeitas condições de conservação e uso.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tento, Valença-BA, CEP 45400-000, nas condições e horários previamente estabelecidos pela Administração.

5.4.1. Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos manuais de instrução, certificados de garantia, acessórios, componentes e demais elementos necessários à sua montagem e utilização.

5.4.2. As despesas relativas ao transporte, descarregamento e movimentação dos bens até o local de entrega serão de inteira responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicionais para a Administração.

Garantia e substituição dos bens

5.5. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, observados os seguintes prazos:

I – 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 6 e 7;

II – 6 (seis) meses para os itens 4 e 5, correspondentes às cadeiras plásticas com e sem braços.

Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo da garantia legal aplicável e das condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

5.6. Os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, identificados no recebimento ou durante o prazo de garantia aplicável, deverão ser reparados ou substituídos pelo fornecedor responsável, conforme a natureza do problema e a legislação aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. Quando necessária a substituição do bem, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pelo fornecedor, salvo prazo diverso devidamente justificado e expressamente aceito pela Administração.

5.8. A substituição deverá ser realizada por bem novo, de primeiro uso, que atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a substituição por produto de características ou desempenho inferiores aos originalmente fornecidos.

5.9. Todos os custos decorrentes de retirada, transporte, reparo, substituição e nova entrega dos bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. O recebimento dos bens pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, tampouco afasta as obrigações decorrentes das garantias legais e contratuais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e o fornecedor registrado ou a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos oficiais.

6.3. A Administração poderá convocar o representante do fornecedor registrado ou da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

6.4. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Compete ao fiscal da contratação:

6.5.1. Acompanhar a entrega dos bens permanentes, verificando o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.5.2. Verificar se os bens entregues atendem às especificações técnicas, às quantidades, aos materiais de fabricação, às dimensões e aos demais requisitos estabelecidos na contratação.

6.5.3. Registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e notificar a contratada para corrigir irregularidades, substituir bens defeituosos ou adotar as providências necessárias, estabelecendo prazo para atendimento, quando cabível.

6.5.4. Acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.5. Comunicar ao gestor da contratação, quando houver, as situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.5.6. Atestar o recebimento dos bens, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, subsidiando os procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado ou da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, inclusive quanto à obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável.

Gestão da contratação

6.7. Quando houver designação de gestor da contratação, caberá a este coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidar os registros de execução e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. O gestor da contratação, quando designado, deverá acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização, encaminhar as questões que ultrapassem sua competência à autoridade responsável e promover, quando necessário, as medidas administrativas pertinentes à apuração de irregularidades e à eventual aplicação de sanções.

6.9. Após cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas as providências necessárias ao encerramento da respectiva contratação, incluindo a juntada dos documentos comprobatórios da entrega e do recebimento dos bens e o encaminhamento da documentação pertinente para liquidação e pagamento, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado ou contratado que:

1. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
2. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2, 3 e 4 do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5, 6, 7 e 8 do subitem 7.1, bem como nos itens 2, 3 e 4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item 4 do subitem 7.1, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5 a 8 do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista no item 3 do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita no item 2 do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item 4 do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita no item 1 do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor registrado ou contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado ou contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do fornecedor registrado ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor registrado ou contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do fornecedor registrado ou contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ou de outras contratações administrativas que o fornecedor possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.9. Quando aplicáveis, as atividades de montagem, instalação e demais procedimentos necessários à adequada utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser concluídas antes do recebimento definitivo do respectivo fornecimento.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, ou seja, para 5 (cinco) dias úteis, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. a data da emissão;

8.12.2. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.12.3. a identificação dos bens fornecidos;

8.12.4. o valor a pagar; e

8.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.14. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, ou seja, para 5 (cinco) dias úteis, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.28. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.29.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajustamento e atualização dos preços registrados

8.31. Os preços registrados serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização previstas nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 2023, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da regulamentação pertinente.

9.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. O procedimento será realizado preferencialmente em formato eletrônico, mediante divulgação do aviso de contratação direta e observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante solicitações futuras da Administração, de acordo com as necessidades do IFBA – Campus Valença e durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos totais estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação no procedimento.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível em razão de sua atividade.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.22. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando a natureza e o baixo valor da contratação, bem como a proporcionalidade entre as exigências de habilitação e os riscos envolvidos, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos legais de habilitação.

Qualificação técnica

9.23. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas características e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, não se identificando necessidade de comprovação adicional de aptidão técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

S, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 61.731,94 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme os preços unitários estimados constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas do IFBA – Campus Valença e à disponibilidade orçamentária e financeira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica, com os respectivos créditos e empenhos, será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

11.3. A contratação será atendida, conforme disponibilidade orçamentária, pelas seguintes classificações:

I – Gestão/unidade: 26427/158405;

II – Fonte de recursos: 1000000000;

III – Programa de trabalho: 231692;

IV – Elemento de despesa: 449052;

V – Plano interno: L20RGP6040R.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, mediante dispensa de licitação em razão do valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O fornecedor registrado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo fornecedor registrado implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O fornecedor registrado fica vinculado à sua proposta, à Ata de Registro de Preços, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será aquele estabelecido no respectivo instrumento de formalização, observados os prazos de entrega previstos no Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do fornecedor registrado, previstas neste instrumento.

2.3. As obrigações relativas à garantia dos bens permanecerão exigíveis durante todo o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência, ainda que ultrapassem o prazo de vigência da contratação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor registrado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou pela autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor registrado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia dos bens, durante o respectivo prazo.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência da contratação ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do fornecedor registrado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento cabível para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

5.5.3. das indenizações e multas.

5.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o fornecedor registrado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

7.2. O fornecedor registrado deverá aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sem que isso implique aumento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. Supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4. As alterações da contratação deverão ser promovidas mediante celebração do instrumento cabível, observadas as hipóteses legais de dispensa de termo aditivo e a necessidade de prévia análise jurídica, quando exigida.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador/BA, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ITANA NEGRAO BARBOSA SOUZA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 11:17:18.

JEFERSON DE JESUS ANUNCIACAO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 11:41:04.

JORGE LUIS NEGRAO ROZA JUNIOR

Equipe de apoio